



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

**PROJETO DE LEI n.º 02/2019
de 15 janeiro de 2019.**

Dispõe sobre: “autoriza o Poder Executivo a efetuar a concessão de uso do bem público que especifica, e dá outras providências”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU E ELE SANCIONA** e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à TV VALE DO PARAÍBA LTDA., nome fantasia VANGUARDA, emissora de televisão aberta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.407.083/0001-92, com sede na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9403, a concessão de uso de área de propriedade da Municipalidade, consistente em uma torre e seu abrigo no terreno, situado na Praça da Avenida Nossa Senhora das Dores, 480, com latitude de 23°08'34,36''S e longitude de 46°27'50,96''W.

Parágrafo único - A presente concessão de uso será outorgada após regular processo licitatório de inexigibilidade, pelo período de 10 (dez) anos, em caráter gratuito e intransferível, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes e do interesse público.

Art. 2º - Constituirá responsabilidade da empresa identificada nesta Lei o uso exclusivo do bem imóvel identificado no art. 1º para a instalação, sob sua propriedade e responsabilidade, dos equipamentos: 01 container com área de 2,0 x 2,5 metros, com uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

torre com área da base com 0,35 x 0,35 metros (radiê de 1,0 m²), com altura da torre de 20,0 estaiada, e para, eventualmente, a adoção de outras medidas e providências que sejam necessárias, nos termos dos padrões exigidos pela legislação em vigor, mediante prévia análise do pedido e autorização do Poder Executivo, para garantia da substituição do sistema analógico de rádio e televisão para a tecnologia digital.

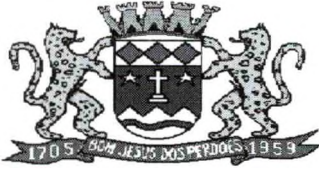
Art. 3º - Cumprirá ao Poder Executivo, exclusivamente, os custos relacionados ao consumo de energia elétrica incidente em razão do uso dos equipamentos instalados no abrigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder com a elaboração dos termos e instrumentos que possam ser devidos e necessários à formalização da referida permissão, conforme o caso possa exigir.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de janeiro de 2019.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI nº 02/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo a efetuar a concessão de uso do bem público que especifica.

O sinal analógico das televisões abertas está sendo substituído pela tecnologia digital. Existe no Brasil desde o ano de 2007, a transmissão de TV digital que serviu para melhorar a qualidade do sinal de TV aberta que chega às casas dos milhões de brasileiros, cuja transição completa no País, do sistema analógico para a tecnologia digital, estava programada para ser concluída em 2018.

É sabido que parte da população já conta com o recebimento do sinal digital em casa através do sinal emitido pelos canais por assinatura, todavia, parte da população, especialmente a mais carente, conta apenas com o sinal da TV aberta, previsto para encerrar no seu sistema analógico no final do mês de novembro do ano passado, pelo que, de suma importância que o Município possa garantir aos seus munícipes o sinal de televisão com qualidade e, essencialmente, sem custos.

A concessão de uso de bem público será efetuada através de processo licitatório com sua inexigibilidade e findará com o contrato de concessão, com as diretrizes aprovadas nesta legislação, conforme ora propomos.

Ante o exposto, o presente projeto de lei permitirá que à Vanguarda que promova a substituição do sinal analógico para a tecnologia digital, no local onde atualmente já se encontra uma outra torre para internet, garantindo, assim, acesso aos munícipes a um sinal de TV de qualidade e, por consequência, ao entretenimento e informação que a TV pode proporcionar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

Desta forma, servimo-nos do presente para solicitar dos nobres Edis dessa Colenda Casa a apreciação e aprovação da matéria, em regime de urgência, aproveitando para renovar protestos de elevada estima e apreço.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de janeiro de 2019.

**SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**